



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 050/2024

Campus Muzambinho

| Área: Segurança do Trabalho e Edificações | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|----------|-----------|-----------|-------------|-------|---------------|
| Nome | Data Nascimento | Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas negras? | Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência? | Licenciatura | Especialização | Mestrado | Doutorado | Titulação | Experiência | Total | Classificação |
| ANTONIO CLARET CAPONI | **/01/1952 | NÃO | NÃO | 20 | | 30 | | 50 | 40 | 90 | 1º |
| GIOVANI MOREIRA DOS SANTOS | **/01/1983 | NÃO | NÃO | 20 | 15 | | | 35 | 24 | 59 | 2º |
| ROGERIO SILVEIRA VILELA | **/02/1980 | NÃO | NÃO | 20 | | | 25 | 45 | 0 | 45 | 3º |
| MATHEUS BARRETO DE GOES | **/02/1993 | NÃO | NÃO | | | 30 | | 30 | 6 | 36 | 4º |

Conforme Edital:

4.7.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- O candidato que tiver a maior idade;
- Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros será realizada antes da publicação da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

11.3. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada presencialmente em Pouso Alegre/MG, em momento oportuno após o resultado final, com cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico.

Pouso Alegre, 12 de março de 2024.

Comissão de Processo Seletivo